



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 5776/2025

Ementa

**Altera a Lei Municipal nº 5.236, de 09 de setembro de 2021, e dá outras providências.**

Data da Norma

**16/01/2025**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária nº 3/2025 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI N° 5.776, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**Altera a Lei Municipal nº 5.236, de 09 de setembro de 2021, e dá outras providências.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 698/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 5º, da Lei Municipal nº 5.236, de 09 de setembro de 2021, passando a constar a seguinte redação:

*"Art. 5º A tarifa de utilização da rede de esgoto sanitário para coleta e tratamento corresponde 70% (setenta por cento) do valor consumido de água, contados a partir de 1º de janeiro de 2025".*

*§ 1º Nas unidades consumidoras não atendidas pela Estação de Tratamento de Esgoto, a tarifa de utilização da rede de esgoto sanitário para coleta corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor consumido de água, sendo que após eventual conexão ao tratamento de esgoto sanitário, o percentual de cobrança da tarifa será ajustado, conforme previsto no caput deste artigo.*

*§ 2º Todo mês de janeiro de cada ano, deverá ser aplicado índice de recomposição de perda inflacionária ao valor da tarifa de água e esgoto, com base no acumulado dos últimos 12 (doze) meses do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE ou outro índice que o substitua."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de janeiro de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por  
ALINE COSTA VIZOTTO  
318.228.828-85  
Data: 20/01/2025 09:06



Assinado digitalmente por  
FLORISVALDO  
ANTONIO FIORENTINO  
032.108.468-39  
Data: 27/01/2025 09:23



LEI ORDINÁRIA Nº 5776/2025- Recebido em 27/01/2025 09:58:31 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro  
Para validar o documento, leia o código QR ou accesse [https://publico.ibillinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://publico.ibillinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código CF7E-C09B-AA63-C509.

